



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3499/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1648/2023
AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O ESPORTE DENOMINADO "FUTEVÔLEI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, esportivo e social e patrimônio imaterial do Município de João Pessoa o esporte denominado "Futevôlei".

Art. 2º O Futevôlei é uma modalidade esportiva que combina elementos do futebol e do vôlei, sendo praticado em praias, clubes e espaços públicos do Município.

Art. 3º O Futevôlei possui raízes profundas na cultura esportiva local, promovendo a integração da comunidade, o desenvolvimento de habilidades físicas e técnicas, e contribuindo para o fomento do turismo esportivo na região.

Art. 4º O reconhecimento do Futevôlei como patrimônio imaterial do Município tem como finalidades:

- I - Preservar e valorizar a cultura esportiva local, incentivando a prática do Futevôlei como uma manifestação cultural e esportiva única;
- II - Promover ações de educação e conscientização sobre a importância do Futevôlei como patrimônio imaterial;
- III - Fomentar a realização de competições, eventos e atividades relacionadas ao Futevôlei no Município;
- IV - Incentivar o desenvolvimento de infraestrutura e espaços adequados para a prática do Futevôlei.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a implementação de políticas públicas e ações que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos por esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente